



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA**

**RESOLUÇÃO Nº 01/78/CEP**

**Estabelece critérios para avaliação  
de Títulos de Docentes.**

O **CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA** da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 21 da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974;

**CONSIDERANDO** que a referida Lei nº 6.182, por força do contido na Resolução nº 01/76/CONSU, tem aplicabilidade em relação aos docentes da UFS;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada em sua reunião ordinária do dia 13 de dezembro último, relativa a pedidos formulados por vários professores no sentido de que os seus títulos fossem apreciados para os fins previstos no art. 21 da Lei nº 6.182;

**CONSIDERANDO** o que consta da Portaria nº 459, de 19 de dezembro passado;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Resolução nº 41/77/CONSU;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a decisão tomada na reunião ordinária hoje realizada;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Poderão ser admitidos a concurso para provimento de cargos que exigem títulos acadêmicos, nos termos do art. 21, item II, da Lei nº 6.182, de 11.12.74 e da Resolução nº 41/77/CONSU, os docentes portadores de, no mínimo, dois dos títulos seguintes:

- I. Curso de Aperfeiçoamento ou Especialização na área de concentração do Departamento;
- II. Experiência docente no ensino superior, de 05 (cinco) anos no mínimo;
- III. Produção científica na área de concentração do Departamento a que pertença o Requerente;

IV. Curriculum vitae, devidamente comprovado, que demonstre experiência profissional legalmente exercida, de 07 (sete) anos no mínimo, na área de concentração do Departamento a que pertença o Requerente;

§ 1º - Na apreciação do título mencionado no item I, ter-se-á em conta o sistema de verificação de aproveitamento e assiduidade, e a carga horária não inferior a duzentas e quarenta (240) horas.

§ 2º - Consideram –se produção científica os trabalhos elaborados de acordo com a metodologia científica versando assunto relacionado com a área de concentração do Departamento e:

- a) publicados em periódicos especializados, ou sob forma de livro ou de monografia;
- b) apresentados em congressos, seminários, simpósios ou outros conclaves devidamente comprovados.

**Art. 2º** - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1978.

**Reitor José Aloísio de Campos**  
**PRESIDENTE**